



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

Resolução nº 04, de 28 de junho de 2001.

Dispõe Sobre a Elaboração e Publicação
de Relatórios de Gestão Fiscal.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente, nos termos do art. 19, III, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nos termos do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 15 da Instrução Normativa nº 06/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Câmara Municipal de Marilac, faz opção no sentido da elaboração e publicação semestral dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme dispõe o inciso II, "b", da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 28 de junho de 2001.

Edmilson Valadão de Oliveira
Presidente